



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## EDITAL DE LICITAÇÃO - MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Modalidade:** Pregão Presencial

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da sessão do Pregão Presencial: 28 de setembro de 2023 às 08:00h.** \*horário de Brasília

O Município de Espinosa - MG torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Pça. Cel. Heitor Antunes, 132, Centro - Espinosa/MG, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de registrar preços conforme informações a seguir:

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro Ronildo Hélio de Oliveira e Equipe de Apoio.

Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, da Lei Federal de n° 10.520/2002, Lei Complementar Federal de n° 123/2006, Lei Complementar Federal de n° 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de n° 7.892/2013, Decreto Federal de n° 8.538/2015 e de demais normas pertinentes.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA conforme especificação no Anexo X, do Edital.

**1.2.** São parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Proposta Comercial;

**ANEXO II**- Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO III** - **Declaração de cálculo dos índices financeiros;**

**ANEXO IV** - Minuta de Contrato;

**ANEXO V**- Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

**ANEXO VI** - Declaração de que não emprego menor de idade;

**ANEXO VII** - Declaração de ciência e atendimentos aos requisitos do Edital;

**ANEXO VIII** - Carta de Credenciamento (com firma reconhecida em Cartório);

**ANEXO IX** - Modelo de declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**ANEXO X** - Termo de Referência;

**ANEXO XI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 2. DA PARTICIPAÇÃO, DOS ENVELOPES E CONTEÚDOS

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições e disposições contidas neste Edital e respectivos anexos.

2.2. As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo:

Os Envelopes "A" - **PROPOSTA DE PREÇOS** e "B" - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

<b>ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 19/2023 Data e hora da abertura: 28 de setembro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

<b>ENVELOPE B - HABILITAÇÃO</b>
Prefeitura Municipal de Espinosa-MG PREGÃO N° 19/2023 Data e hora da abertura: 28 de setembro de 2023 às 08:00h Razão Social e CNPJ Endereço completo do licitante Email: Telefone/WhatsApp:

2.3. A indicação na parte externa dos envelopes, caso esteja incompleta, com algum erro de transcrição, ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não constituirá motivo para exclusão da licitante do procedimento licitatório, que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

2.4. Ao apresentar os envelopes de "Proposta" e "Documentação" a concorrente estará se submetendo automaticamente às condições estabelecidas para esta licitação, bem como aos dispositivos e normas legais aplicáveis mencionados neste Edital.

2.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.5.1. Que incidir nas hipóteses previstas no art. 9º da nº 8.666/1993, observada a exceção prevista em seu § 1º;
- 2.5.2. Declaradas inidôneas de acordo com o previsto nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade;
- 2.5.3. Constar no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, do Governo Federal;
- 2.5.4. Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), do Governo Federal;
- 2.5.5. Que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país. Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor;
- 2.5.6. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 2.5.7. Conste no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 2.5.8. Que esteja impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 2.5.9. Que estejam impedidos de licitar e contratar, por qualquer motivo que seja com o Município de Espinosa/MG;
- 2.5.10. Em Consórcio.

2.6. Independente de declaração expressa, a simples participação no procedimento licitatório implica, por parte da licitante, a concordância, irrestrita submissão, aceitação integral e irretratável de todos os termos, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, seus anexos e das cláusulas contratuais estabelecidas. Bem como, o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, na observância dos regulamentos administrativos, instruções e das normas técnicas aplicáveis. Não será aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e da execução do Contrato, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Ao iniciar a sessão pública, a licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

identificar-se mediante a exibição da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.** Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

**3.3.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome da Licitante e acompanhado de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

**3.4.** Em sendo instrumento público de procuração, fica dispensada a verificação dos documentos que comprovem os poderes do outorgante.

**3.5.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.6.** Deverão, ainda, no ato do credenciamento, apresentar, sob pena de desclassificação, a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório (modelo - ANEXO VII).

**3.7.** A empresa que pretende se utilizar dos benefícios previstos nas Leis Complementares Federal de nº 123/2006 e 147/2014 deverão apresentar, no ato do credenciamento:

**3.7.1.** No caso de Microempreendedor Individual, certificado da condição; ou,

**3.7.2.** No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar certidão emitida por Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas (Certidão Simplificada).

**3.8.** As pessoas interessadas, não credenciadas, poderão acompanhar a sessões de abertura dos envelopes, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**3.9.** Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas.

**3.10.** No caso de envio dos envelopes via postal ou por terceiros não credenciados, também deverá ser enviada a declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ao presente processo licitatório



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(modelo - ANEXO VII), fora dos envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

**3.10.1.** Na falta deste documento a empresa será automaticamente eliminada do certame. O Município não se responsabiliza por envelopes enviados via correio ou outro meio de transporte que não cheguem até o horário estabelecido para o início da sessão;

**3.11.** A licitante que não enviar à sessão o seu representante legal, mas enviar toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação preliminar defeituosa, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada, mas ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.12.** A licitante, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após abertura do primeiro envelope "proposta" será considerada retardatária. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão somente como ouvinte.

**3.13.** Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou de documentos, inclusive as declarações e os documentos relativos à comprovação de enquadramento de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

**3.14.** As licitantes que, por ocasião do Credenciamento, apresentarem a documentação relativa à regularidade jurídica, ficam dispensadas de reapresentá-la no momento de aferição da habilitação.

**3.15.** Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

## **4. DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"**

**4.1.** A proposta comercial de preços deverá ser apresentada no ENVELOPE "A", que conterá a DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA - Anexo XI e o FORMULÁRIO de apresentação de proposta, em conformidade com o modelo constante no ANEXO I, o qual deverá ser apresentado em 01 (um) via, com a identificação segura da licitante, devidamente assinada pelo representante legal ou procurador, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa ou procurador, sem rasuras, borrões, emendas, acréscimos,

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

ressalvas, omissões ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das licitantes nem prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo. Deverá ser cotada em moeda corrente e conter:

**4.1.1.** A razão social da licitante, o endereço completo, número de inscrição no CNPJ, o número do telefone, quando houver;

**4.1.2.** Modalidade, tipo e número desta licitação;

**4.1.3.** Conter preço unitário e total para cada item cotado, com duas casas decimais após a vírgula, devendo ser obrigatório o preenchimento de TODOS os itens desejados, sob pena de desclassificação do ITEM incompleto;

**4.1.4.** Conter a indicação de uma ÚNICA MARCA e referência para cada item, sem prejuízo de poder indicar todas as características do item cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, marca, medidas e outros itens de descrição do item, observada as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

**4.1.5.** Trazer junto ao envelope cópia da proposta em mídia (CD/DVD) no formato Excel; conforme modelo constante no anexo I. (sob pena de desclassificação a empresa que não apresentar o CD/DVD/ PENDRIVE);

**4.1.6.** A proposta em mídia (CD/DVD/PENDRIVE) no formato Excel, não poderá ser modificada e nem constar cabeçalho e rodapé, devendo constar preço, marca e dados da empresa em campo especificado ao final da Planilha. A proposta em mídia apresentada em desacordo com esses parâmetros não será aceita pelo sistema de informática e ensejará na automática desclassificação da licitante;

**4.1.7.** Declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para a entrega das propostas, conforme disposto no art. 64, § 3.º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 6.º da Lei 10.520/2002, ou preencher em campo especificado no anexo I.

**4.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo para anular a proposta ou no interesse da administração, sendo inclusive inabilitada a proposta acima do valor médio de mercado constante dos anexos correspondente do Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3.** As propostas poderão ser corrigidas monetariamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicidade, bem como as divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

**4.4.** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações previdenciárias, fiscais, comerciais, trabalhistas, tarifas, seguros, frete, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive as despesas com troca dos itens objeto da licitação.

**4.5.** Os preços serão considerados completos, a omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo.

**4.6.** Após apresentação da proposta não cabe desistência da mesma.

**4.7.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**4.8.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**4.9.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e o cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua reparação.

**4.10.** O Pregoeiro poderá, no interesse do Município de Espinosa/MG, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**4.11.** A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

**4.12.** Os itens ofertados deverão seguir as normas específicas que regulamentam a comercialização, registros, licenças e outras exigências para o tipo de objeto deste Edital, sujeito à consulta dos itens através de diligência, em caso de dúvida.

## **5. DA HABILITAÇÃO – (ENVELOPE B)**

**5.1.** Serão considerados habilitados para a presente licitação os interessados que apresentarem, em envelope hermeticamente fechado, denominado ENVELOPE B, os documentos constantes nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

itens abaixo, com vigência plena até a data fixada para abertura da sessão.

**5.1.1.** Os documentos apresentados na fase de Credenciamento ficam dispensados de reapresentação na fase de Habilitação.

**5.1.2.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.1.3.** Quando o documento e/ou certidões apresentadas não informar a sua validade, deverão estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias.

**5.1.4.** Os licitantes cadastrados no Município de Espinosa/MG deverão apresentar os documentos não constantes no CRC e exigidos neste certame ou, se constantes, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação dos envelopes.

**5.1.5.** Os documentos exigidos neste Edital deverão também estar válidos na data da emissão da nota de empenho, obrigando-se a adjudicatária a atualizá-los, caso suas validades tenham se esgotado no período compreendido entre a data da sessão de entrega dos envelopes e a do empenhamento.

**5.1.6.** As licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações do Edital ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitadas.

**5.1.7.** A falta de quaisquer documentos exigidos ou suas apresentações com vícios insanáveis ou em desconformidade com o Edital e seus anexos, implicará na inabilitação da licitante.

**5.1.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**5.1.9.** Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**5.1.10.** Não serão aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados neste Edital e nem documentos com prazo de validade vencido.

**5.1.11.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**5.1.12.** Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, ou ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.12.1.** Nos termos do que dispõe o art. 3º da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018 - Lei da Desburocratização - fica dispensado o reconhecimento de firma e autenticação de cópia de documentos em cartório.

**5.1.12.2.** Optando por não apresentar reconhecimento de firma ou cópia autenticada, a empresa estará condicionada à apresentação do documento original, a fim de que o Pregoeiro ou Equipe de Apoio possa autenticá-lo ou reconhecê-lo no ato da apresentação do documento. Recomendando-se que seja antes da sessão, no Setor de Licitação, durante o expediente de atendimento.

**5.1.13.** Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regularmente disponibiliza o documento pela "Internet", o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**5.1.13.1.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, sua aceitação estará sujeita, caso o Pregoeiro assim o decidir, à verificação da autenticidade pela "Internet" ou perante o órgão emissor.

**5.1.13.2.** No caso de impossibilidade de acesso à "Internet" para verificação da autenticidade das certidões, a sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

**5.1.13.3.** Para efeito de regularidade, constatando-se divergência entre o documento apresentado na sessão pública e o disponível no endereço eletrônico do órgão emissor, prevalecerá o constante deste último, ainda que emitido posteriormente ao primeiro.

**5.1.14.** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo Contrato/execução com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo.

**5.1.15.** Se a licitante responsável pelo Contrato/execução for a matriz, preferencialmente, todos os documentos deverão estar em nome desta. A mesma regra aplica-se a filial.

**5.1.15.1.** Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa, serão aceitos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio independentemente da inscrição do CNPJ/MF da proponente, para efeito de julgamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.1.15.2.** O CNPJ que constar na Proposta de Preços apresentada pela licitante será, obrigatoriamente, o mesmo a receber a Nota de Empenho e a emitir a Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes a referida aquisição/serviços, bem como alvo da liquidação da despesa.

**5.1.16.** A fim de verificar as condições de habilitação das licitantes, bem como eventual descumprimento das condições de participação previstas no presente deste Edital, o Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos, entidades emissoras de certidões ou até mesmo diligenciar diretamente ao órgão ou ente público.

**5.1.16.1.** A consulta aos cadastros constitui meio legal de prova e serão realizadas em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**5.1.16.2.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**5.1.17.** Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novos documentos, exigidos apenas a reapresentação dos documentos desqualificados não aceitos.

## **5.2. Habilitação Jurídica**

**5.2.1.** Cédula de identidade e CPF ou documento equivalente, do (s) responsável (is) pela administração da empresa;

**5.2.2.** No caso de empresa individual, comprovação de registro comercial;

**5.2.3.** Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

**5.2.4.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.5.** Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;

**5.2.6.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**5.2.7.** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI.

### 5.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

**5.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**5.3.3.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**5.3.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**5.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

**5.3.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através da apresentação do CRS - Certificado de Regularidade de Situação, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**5.4.** Qualificação Econômica – Financeira

**5.4.1.** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Certidão Negativa de Execução Patrimonial expedida no domicílio da pessoa jurídica, que comprove não estar a licitante em processo de recuperação judicial ou falimentar;

**5.4.1.1.** Caso a empresa se encontre em processo de recuperação judicial deverá apresentar, quando de sua habilitação, o plano de recuperação devidamente homologado judicialmente para fins de participação e que esteja em vigor.

**5.4.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei; que comprovem a boa situação financeira da empresa.

**5.4.2.1.** No caso de empresa constituída há menos de 1 (um) ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período da existência da sociedade;

**5.4.2.2.** Para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, optantes do "SIMPLES" é obrigatória a apresentação do Balanço Patrimonial, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no Livro Diário;

**5.4.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

**5.4.2.4.** Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Secretaria da Receita Federal.

**5.4.2.5.** A boa situação financeira do licitante deverá ser demonstrada em relatório, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

**5.4.2.6.** O índice de Liquidez Geral (LG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.4.2.7.** O índice de Liquidez Corrente (LC), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**5.4.2.8.** O grau de Solvência Geral (SG), calculado pela seguinte fórmula:

$$\text{Solvência Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

**5.4.2.9.** Os índices serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade

**5.4.2.10.** A comprovação de que tratam os incisos 5.4.2.5 e 5.4.2.6 supra, poderá ser feita com base na análise do Balanço Patrimonial, demonstrações contábeis, bem como, de dados extraídos do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, relativamente à data da apresentação da proposta.

**5.4.2.11.** A proponente que ainda não tenha completado seu primeiro ano de exercício fiscal, terá sua capacidade econômico-financeira comprovada por meio da apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.).

## 5.5. Qualificação Técnica

**5.5.1.** Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, com experiência mínima acumulada de 01 (um) anos.

**5.5.1.1.** Serão aceitos apenas atestados expedidos após a conclusão do contrato ou, se já decorrido pelo menos um ano desde o início da sua execução, salvo se o contrato foi celebrado para ser executado em prazo inferior.

**5.5.1.2.** É necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.5.1.3.** No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

**5.5.1.4.** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

**5.6.** Outros documentos necessários à habilitação

**5.6.1.** Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/1999);

**5.6.2.** Declaração de que a licitante não possui fatos impeditivos em nenhum órgão público das esferas federal, estadual e municipal (modelo ANEXO V);

**5.6.3.** Comprovação de que a empresa não consta do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

**5.6.4.** Certidão Negativa da empresa e do sócio majoritário emitida no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

## **6. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**6.1.** O enquadramento como Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, observando-se a inoccorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo.

**6.2.** Não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, a licitante Microempresa e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do § 4º do art. 3º da citada Lei, e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

**6.3.** Asseguram-se às Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no âmbito desta licitação, os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decreto Federal nº 8.538/2015.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.4.** O Pregoeiro, com base na classificação das propostas, como critério de desempate, verificará se existe licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dando-lhe preferência a contratação, desde que o menor preço ofertado não seja de outra microempresa ou empresa de pequeno porte, para tanto:

**6.4.1.** O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

**6.4.1.1.** A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada a de melhor preço, situação em que será declarado vencedor;

**6.4.1.2.** Não ocorrendo à contratação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 6.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.4.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.4.1.4.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.5.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

**6.5.1.** As Microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**6.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora prorrogável por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**6.5.2.1.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro;

**6.5.2.2.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

**6.5.3.** A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**6.5.4.** Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

### **7.1. Da Abertura e Credenciamento**

**7.1.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**7.1.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão o Pregoeiro a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, de acordo com o estabelecido no ANEXO VII ao Edital e os envelopes "A" - PROPOSTA DE PREÇOS e "B" - HABILITAÇÃO.

**7.1.3.** Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

### **7.2. Classificação das Propostas de Preços**

**7.2.1.** Para efeito de classificação das propostas o Pregoeiro considerará o menor preço por ITEM constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas cujo valor dos itens estejam



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

acima do estimado do processo e aquelas que não atendam as especificações e condições fixadas no Edital.

**7.2.2.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**7.2.2.1.** Seleção das propostas de menor preço por ITEM, dentro da margem de 10% da maior apresentada;

**7.2.2.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem 7.2.2.1, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços por item, dentro do limite de 10% da maior, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.2.2.3.** temente do número de licitantes.

**7.2.3.** O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de menor preço por item e observado o disposto no subitem anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital, bem como, ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM.

### **7.3. Lances Verbais**

**7.3.1.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

**7.3.2.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais, e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**7.3.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o preço da proposta do último lance e caso não tenha apresentado nenhum, o preço da proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas.

**7.3.4.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.3.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

### **7.4. Negociação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.4.1.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, em prol da consecução do melhor preço;

**7.4.2.** Será considerado vantajoso para a Administração o preço final que estiver menor ou igual ao valor estimado constante do Anexo X - do Termo de Referência.

**7.4.3.** Não havendo sucesso na negociação supracitada, a proposta será desclassificada, promovendo a sucessiva negociação com as demais licitantes, obedecendo à ordem de classificação.

**7.4.4.** Não restando nenhuma proposta que atenda às exigências, o item ou certame será fracassado, conforme o caso.

**7.4.5.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.4.6.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

### 7.5. Da aceitabilidade da proposta vencedora

**7.5.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos;

**7.5.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

**7.5.2.1.** Estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste edital;

**7.5.2.2.** Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais proponentes;

**7.5.2.3.** Contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, e que não sejam passíveis

**7.5.2.4.** de saneamento na própria sessão;

**7.5.2.5.** Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**7.5.2.6.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e mão de obra de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.5.2.7.** Para sua viabilização indiquem: condições genéricas de cobertura de outras propostas; subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei; que se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos; ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

**7.5.2.8.** Após diligências, não forem corrigidas ou justificadas.

**7.5.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.5.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio através de e-mail com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.5.5.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.5.6.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a sua continuidade.

### **7.6. Benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

**7.6.1.** Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á na forma do subitem 6.4;

**7.6.2.** Após apurado o melhor preço válido, inclusive com eventual aplicação do critério de desempate previsto no subitem 6.4, será assegurado a prioridade de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas no município de Espinosa/MG, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**7.6.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.6.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

## 7.7. Habilitação e Declaração da Vencedora

**7.7.1.** Após cumpridas as exigências previstas e sendo a proposta da primeira classificada aceita, Pregoeiro dará por encerrada a fase competitiva e procederá a abertura do envelope "B" contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o melhor lance, para verificação do atendimento às condições habilitatórias fixadas no Edital;

**7.7.2.** A habilitação far-se-á com a verificação de que a licitante está em situação regular com suas obrigações, sendo que esta comprovação será feita com base na documentação apresentada pela licitante, que atendendo as exigências estipuladas será considerada habilitada para o certame licitatório.

**7.7.3.** Após a fase de habilitação, será assegurada às licitantes que desejarem, vista de todas as propostas e documentação de habilitação.

**7.7.4.** Concluída a avaliação da habilitação e constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**7.7.5.** A licitante vencedora deverá apresentar nova Proposta de Preços, em valores unitários e totais, com a recomposição dos preços ofertados na fase de lances verbais, no prazo estipulado pelo Pregoeiro na sessão pública de realização do Pregão.

**7.7.6.** Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

**7.7.7.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital, impondo-lhe a tomada de providências determinada no subitem 7.5.

## 7.8. Recursos

**7.8.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que serão formalizados

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

conforme condições estabelecidas no presente Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do Recorrente.

**7.8.2.** O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

**7.8.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante na sessão pública importará em decadência do direito da posterior protocolização da peça recursal, possibilitando assim a consequente adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora.

**7.8.4.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**7.8.5.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **7.9.** Da reabertura da sessão pública

**7.9.1.** Uma vez encerrada, a sessão pública poderá ser reaberta.

**7.9.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**7.9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do §1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06. Nessa hipótese, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**7.9.2.** As licitantes remanescentes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

**7.9.3.** A convocação será realizada por e-mail.

**7.9.4.** Da reabertura da sessão pública será registrada, pelo sistema, ata complementar.

### **7.10.** Aspectos Gerais da Sessão

**7.10.1.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

final, ser assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes e poderá constar à assinatura da equipe de apoio.

**7.10.2.** A sessão do Pregão se encerrará com a leitura da ata e a consequente assinatura pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes.

**7.10.3.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá abrir o prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no § 3º do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**7.10.4.** O representante da licitante que se retirar antes do término da sessão, deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

**7.10.5.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação permanecerão fechados, em poder do Pregoeiro. Após a publicação do extrato do Contrato, as licitantes não classificadas terão o prazo de 15 (quinze) dias para retirá-los no Setor de Licitação. Decorrido este prazo, os documentos que não forem retirados serão inutilizados.

## **8. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**8.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e/ou impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Espinosa, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Praça Coronel Heitor Antunes, nº 132, Centro, Espinosa - MG, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**8.2.** O pedido de esclarecimento também poderá ser feito via Email: [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com).

**8.3.** A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro;

**8.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**8.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**8.5.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação e responder os pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

úteis contados da data de recebimento da impugnação ou do pedido de esclarecimentos

**8.6.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

**8.7.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 17:00 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da sessão pública do Pregão.

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1.** Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolizados no setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de Espinosa até às 17:00h do limite do prazo ou, ainda, de forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com), até às 23:59 hrs.

**9.2.** Fica assegurada as licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso.

**9.3.** Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

**9.3.1.** Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

**9.3.2.** Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo solicitar informações técnicas da Secretaria competente;

**9.3.3.** Em havendo controvérsia de matéria essencialmente jurídica, este poderá requerer parecer jurídico.

**9.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5.** A ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatórios, que ensejam o retardamento do certame, gerarão a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará para determinar a contratação.

## **10. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências editalícias, será declarada vencedora.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.2.** A existência de restrição ou não apresentação dos documentos relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**10.3.** A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Prefeito a homologação, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**10.4.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido mediante recurso ao Prefeito para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

**10.5.** A homologação da licitação é de responsabilidade do Prefeito e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro.

**10.6.** A classificação das propostas, o julgamento da habilitação e a adjudicação do objeto da licitação serão submetidos ao Prefeito para deliberação quanto à sua homologação.

**10.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito futuro.

**10.8.** O Prefeito se reserva no direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita, sem que em decorrência desta medida tenham os participantes o direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO**

**11.1.** O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, permitidas eventuais prorrogações, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**11.2.** A execução do objeto será efetuada mediante Termo de Contrato, do qual constarão a data de expedição, especificações, quantitativos(s), prazo, local e preços unitários e totais.

**11.3.** Publicado o resultado do certame e homologado o processo licitatório, a adjudicatária será convocada para assinar o respectivo Contrato, devendo para tanto, comparecer no Setor de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da convocação.

**11.3.1.** No ato da assinatura deve apresentar comprovante de regularidade perante a União, o Estado, o Município, o FGTS e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

relativos a débitos trabalhistas, todas dentro de seus prazos de validade.

**11.3.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da e Contrato, a Prefeitura Municipal de Espinosa-MG poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Prefeitura para assinatura e publicação, com a realização das seguintes providências:

**11.3.2.1.** O encaminhamento à Prefeitura Municipal de Espinosa/MG será via Correios (ECT), mediante Aviso de Recebimento (AR), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

**11.3.2.2.** A assinatura do Contrato deverá ter firma reconhecida no Cartório Extrajudicial;

**11.3.2.3.** Caso a adjudicatária opte por assinar digitalmente o Contrato anexado, deve-se juntar o Relatório do Verificador de Conformidade do Padrão de Assinatura Digital ICP-Brasil, obtido gratuitamente junto ao ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do seguinte link: "<https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.6.1/>".

**11.3.3.** O prazo previsto para assinatura e encaminhamento, se for o caso, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município de Espinosa/MG.

**11.3.4.** Ao assinar o Contrato, a licitante obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste Edital e seus anexos.

**11.3.5.** Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do contrato na Imprensa Oficial e estará disponível no sítio oficial do Município de Espinosa/MG;

**11.3.6.** Caso a primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital convocatório, o Município de Espinosa/MG convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

**11.3.7.** A assinatura do contrato implicará no compromisso obrigacional, com as condições para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.3.8.** Decorridos 90 (noventa) dias do ato de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura do contrato, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

**11.3.9.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como, a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização.

**11.3.10.** Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

**11.3.11.** O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**11.3.12.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **12. DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1.** Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento do futuro contrato.

**12.2.** O Órgão Gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do setor de licitações e contratos

## **13. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO**

**13.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente.

## **14. DO PAGAMENTO E REAJUSTES**

**14.1.** As regras acerca do pagamento e reajuste (quando couber) são as estabelecidas no edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato, respectivamente.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES, SANÇÕES E RESCISÃO**

**15.1.** Todas as obrigações das partes, sanções e condições de rescisão contratual, constam da Minuta de Contrato (Anexo IV do Edital).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes da contratação da presente licitação correrão a cargo do(s) Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste Edital e no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme dotação a seguir:

09.01.03 10.302.0015.2122 Manutenção Atividades do Hospital Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica FICHA 0963

**16.2.** A estimativa de custos prevista constitui-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município de Espinosa-MG obrigado a realizá-la em sua totalidade e não cabendo à licitante vencedora o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

**16.3.** A estimativa de valor da contratação consta das Planilhas de Custos e Formação de Preços constante no Anexo do edital.

**16.4.** O Município de Espinosa-MG se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

**16.5.** As despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, a licitante/adjudicatária que:

**17.1.1.** Recusar a assinar o Contrato, aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**17.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**17.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**17.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**17.1.5.** Não mantiver a proposta;

**17.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.7.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

**17.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo.

**17.1.8.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**17.2.** A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades a juízo do Departamento de Licitação, no que lhe couber:

**17.2.1.** Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**17.2.2.** Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta;

**17.2.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Espinosa/MG, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**17.2.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02; e,

**17.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

## **18. DO ADIAMENTO, ALTERAÇÃO, ANULAÇÃO OU REVOGAÇÃO**

**18.1.** O Prefeito Municipal, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba as licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, a seu critério poderá:

**18.1.1.** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;

**18.1.2.** Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo e publicando, se for o caso;

**18.1.3.** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa;

**18.1.4.** Revogar o presente Pregão por considerá-lo inoportuno ou inconveniente ao interesse público diante de fato superveniente, devidamente comprovado pertinente e suficiente, mediante ato escrito e fundamentado.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**18.2.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único do artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado a ampla defesa e o contraditório.

## **19. DA VISITA TÉCNICA**

**19.1.** A empresa interessada poderá fazer visita técnica no período de **18/09/2023** a **22/09/2023** em horário previamente agendado com a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A visita técnica será facultativa e o agendamento deverá ser feito com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas pelo telefone (38) 3812-3242, indicando o nome do profissional que será designado para realizar a visita e os dados de contato da empresa interessada.

**19.2.** A visita técnica representará a oportunidade para as licitantes interessadas conhecerem as características e especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na prestação dos serviços, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais. Assim sendo, caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar os serviços nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

**19.3.** A visita técnica deverá ser realizada pelo responsável técnico ou outro profissional capacitado da empresa interessada, detentor de conhecimento e/ou possuidor de capacidade técnica necessária ao entendimento da execução do objeto, uma vez que a proposta de preços da empresa, a ser interposta na licitação, não poderá sofrer alterações na sua forma e valor final sob a alegação de desconhecimento de fatores que pudessem influenciar o preço do objeto e a formulação de sua proposta de preços.

**19.4.** O representante do interessado deverá identificar-se com documento oficial que contenha foto, procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, concedendo-lhe poderes especiais de representação.

**19.5.** Caso a licitante realize a vistoria o atestado será expedido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, comprovando que a empresa estar ciente das informações técnicas e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

**19.6.** O sistema/software a ser fornecido DEVERÁ ser totalmente compatível com o banco de dados do sistema atual usado pelo município, sendo, portanto, importantíssimo a visita técnica da empresa interessada.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 20. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

**20.1.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e coordenados por ele e sua equipe de apoio designados através do Decreto n.º 626, de 04 de março de 2023.

**20.2.** O Pregoeiro terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; redigir e assinar o edital e seus anexos, receber e decidir as impugnações e consultas ao edital; conduzir a sessão pública; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar a vencedora do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior propondo a homologação.

**20.3.** O Pregoeiro se reserva no direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, a exibição de documentos ou prestação de informações complementares que julgar necessários ao perfeito esclarecimento e comprovação da documentação apresentada, além de proceder diligências e verificações, na forma da lei, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, nos termos do §3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93.

**20.4.** O Pregoeiro poderá a seu critério, relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não comprometam a legalidade, a lisura e o caráter competitivo desta licitação, desde já entendido que serão vedadas as inclusões de documentos que deveriam constar no ato de abertura.

**20.5.** O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica apresentados, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**20.6.** O Pregoeiro também poderá relevar atos administrativos meramente irregulares, desde que os mesmos não afetem a eficácia



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

processual, os princípios norteadores da seara licitatória e não causem qualquer dano ou ofensa à instrumentalidade do certame; e convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**20.7.** Em caso de inabilitação de todas as licitantes ou de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá lhes abrir prazo de 8 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação ou nova proposta, escoimadas das falhas e dos vícios que continham, utilizando a prerrogativa prevista no §3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** Todos os elementos fornecidos pelo Município de Espinosa-MG e que integram o presente pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido. Dessa forma, todos os anexos integram o Edital como se nele estivessem transcritos, valendo suas condições e estipulações como normas para o procedimento e execução do objeto contratual.

**21.2.** As normas e regramentos que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretados em favor da ampliação da disputa entre as proponentes interessadas, desde que não comprometam o objetivo da legislação aplicável, o interesse do Município de Espinosa-MG e a segurança processual e jurídica da contratação.

**21.3.** As referências a dispositivos legislativos e regulamentares realizadas neste instrumento presumem-se feitas à redação vigente na data de publicação deste Edital, mesmo que o ato normativo que os tenha alterado não seja referenciado expressamente.

**21.4.** Documentos assinados eletronicamente ou digitalmente, utilizando processos de certificação disponibilizados pela ICP-Brasil conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, serão considerados e presumidos como verdadeiros em relação ao signatário. Portanto, dispensa-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**21.5.** Toda a documentação da licitante fará parte dos autos e não será devolvida, ainda que se trate de originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**21.6.** Os autos do processo, após o seu efetivo encerramento, permanecerão com vista franqueada aos eventuais interessados.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, o dia do início é excluído e o do vencimento é incluído. Em ambos os casos, os prazos iniciam e vencem apenas em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Espinosa-MG.

**21.8.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.9.** Para todos os efeitos, em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**21.10.** É facultado ao Pregoeiro, equipe de apoio, membro de comissão ou até mesmo o Prefeito Municipal, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e dos documentos de habilitação.

**21.11.** Durante e/ou após os procedimentos do Pregão - diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus anexos que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelas licitantes poderá haver decisão por parte do Pregoeiro no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e conseqüente sobrestamento da sessão até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, convocando as licitantes para o prosseguimento do certame. Quando o Pregoeiro se utilizar da faculdade prevista neste subitem, a ata refletirá o sobrestamento do julgamento e o critério de aviso às licitantes sobre o prosseguimento da licitação.

**21.12.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.14.** A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na legislação federal, estadual, municipal e demais normas complementares, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

**21.15.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

**21.16.** No ato de recebimento do Edital, a licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, exigências, legislação pertinentes, normas e especificações citados neste Edital e em seus anexos, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre a falta de folhas ou anexos, assim como as participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento de impedimento da correta formulação da proposta, ou integral cumprimento do Contrato originário da presente licitação.

**21.17.** O Juízo da Comarca de Espinosa-MG tem jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante desta licitação, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado

Espinosa/MG, em 22 de agosto de 2023.

Ronildo Hélio de Oliveira  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I – PROPOSTA COMERCIAL

LICITAÇÃO N°: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2023

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Empresa/Nome:	
Endereço:	
CNPJ/CPF:	
Telefone(s):	
N° Processo:	67/2023
Tipo Licitação:	Menor Preço
Balizamento:	Global
Modalidade:	Pregão Presencial
Data Abertura:	28 de setembro de 2023 às 08:00h
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTAO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA
Favor preencher somente a coluna de Valor Unitário e a coluna de marca, as colunas de amarelo claro.	

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Marca	Subtotal
0001	ITEM 01	UN	XX	0,00	0,00	0,00

Valor Total R\$	0,00
-----------------	------

Validade da Proposta: 60 DIAS

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos além do lucro, todos os custos necessários para cumprimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre fornecimento do objeto, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional. Declaro que estou de acordo com todas as normas deste edital seus anexos.

Assinatura e Carimbo da Empresa  
(Digite aqui)

Este anexo acompanha o edital em forma de arquivo em Excel e deverá ser preenchido conforme informações constantes do mesmo. Além de impressa, a proposta deverá ser apresentada em arquivo de Excel em pendrive ou CD/DVD.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO II - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

LICITAÇÃO Nº: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2023

Atesto a pedido da interessada e para fins de prova, que revendo os arquivos dessa repartição verificou-se que a -----  
-----, Inscrito no CNPJ: -----  
-- estabelecida à -----  
por seu representante legal -----,  
inscrito no CPF: -----, forneceu/fornece  
**(INFORMAR DESCRIÇÃO DE ITENS/OBJETO)**, com vigência do contrato no período de ----- a -----, que integra ao presente atestado, e que os padrões de qualidades dos -----  
----- foram excelentes, e no que se refere ao cumprimento das obrigações contratuais e os prazos de fornecimento foram atendidas pontualmente. Atesto, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que o desabone comercial ou tecnicamente. Por ser verdade, firmo o presente.

-----, -----de ----- de -----

-----

(Nome e assinatura do representante legal)

Observações:

- 1) Os Itens poderão ser discriminados.
- 2) Emitir em papel que identifique a entidade/empresa expedidora.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS (MODELO)

PROCESSO:67/2023

PREGÃO PRESENCIAL:19/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ANO DE REFERÊNCIA:

Ativo Circulante = R\$ 0,00

Realizável a Longo Prazo = R\$ 0,00

Passivo Circulante = R\$ 0,00

Passivo Não Circulante = R\$ 0,00

Ativo Total = R\$ 0,00

**LIQUIDEZ GERAL (LG) =**  $\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$  **RESULTADO LG=0,00**

**LIQUIDEZ CORRENTE (LC) =**  $\frac{AC}{PC}$  **RESULTADO LC=0,00**

**SOLVÊNCIA GERAL (SG) =**  $\frac{AT}{PC + PNC}$  **RESULTADO SG=0,00**

LG = liquidez geral

LC = liquidez corrente

SG = solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

PNC= passivo não circulante

ELP = exigível em longo prazo

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

(Cidade), ....., de ..... de .....

Nome e Assinatura do Contabilista

Nome e Assinatura Responsável

Carimbo da empresa



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPINOSA E A EMPRESA \_\_\_\_\_ EM DECORRÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 67/2023 POR PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ESPINOSA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.650.952/0001-16, com sede administrativa em Espinosa/MG, na Praça Coronel Heitor Antunes - 132, Centro, CEP. 39.510-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MILTON BARBOSA LIMA, brasileiro, casado, bancário aposentado, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.735.976-91, portador do RG de nº MG-1.504.322 SSP/MG, residente e domiciliado em Espinosa/MG, doravante denominado, simplesmente, por CONTRATANTE;

**CONTRATADA:** A empresa [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo Senhor [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

As partes têm entre si justo e avençado e celebram o presente Contrato, instruído pelo Processo de Licitação nº 67/2023-Pregão Presencial nº 19/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento refere-se (xxx)

### 2. DA DESCRIÇÃO

2.1. O objeto do presente Contrato será fornecido obedecendo ao quantitativo e as especificações, conforme discriminado abaixo.

Contratada: [inserir razão social], inscrita no CNPJ sob o nº [inserir número], com sede à [inserir endereço completo], neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [inserir nome e função da representante legal], portador da Cédula de Identidade RG nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF nº [inserir número], residente e domiciliado à [inserir endereço completo].

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Marca	Preço Expresso em Reais (R\$)	
					Unitário	Total

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

<b>Valor Total</b>						
<b>Valor total por extenso</b>						

### 3. DO VALOR, REAJUSTE, REVISÃO, REEQUILÍBRIO E DA REPACTUAÇÃO DO CONTRATO

3.1. Dá-se a o presente Contrato o valor de R\$\_\_\_\_\_.

3.2. No preço acima estabelecido estão compreendidos o fornecimento, bem como transporte, frete, seguro, taxas e impostos, incluindo as despesas com leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, insumos e demais obrigações legais e todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da Contratada, a título de revisão de preço ou reembolso.

3.3. O preço permanecerá fixo durante a vigência do Contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses, hipótese em que a Contratada poderá, através de requerimento, ter o saldo remanescente reajustado, se houver.

3.4. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, via Secretaria competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

3.5. O valor inicial do contrato poderá sofrer atualizações mediante reajuste, revisão (reequilíbrio econômico-financeiro) ou repactuação, conforme abaixo especificados:

#### 3.6. Do Reajuste

3.6.1. Os preços são fixos durante a vigência do contrato, salvo se em decorrência de prorrogação de prazo de vigência ultrapassar 12 (doze) meses.

3.6.2. Havendo a ocorrência do item anterior, o saldo contratual será reajustado aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, caso não tenha sido objeto de econômico-financeiro.

3.6.3. Para aplicação do índice será considerado a data de referência da abertura da proposta, desde que decorrido 12 (doze) meses, e que a Contratada solicite formalmente dentro do prazo de até 30 (trinta) dias do 12º (décimo segundo) mês, renunciando ao reajuste caso não o faça.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.6.4.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**3.6.5.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**3.6.6.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**3.6.7.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**3.6.8.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**3.6.9.** O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **3.7. Da Revisão/Reequilíbrio**

**3.7.1.** Caso ocorra o desequilíbrio econômico durante a vigência contratual, a Contratada poderá requerer formalmente à Contratante a revisão dos valores pactuados.

**3.7.2.** Para tanto, deverá relatar em detalhes os fatos (imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, superveniente ao originalmente contratado), anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio, informando ainda, o valor pleiteado.

**3.7.3.** A revisão/reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por meio de termo aditivo.

## **4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**4.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

XXXX

**4.2.** O Contratante se reserva no direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**4.3.** Os recursos orçamentários para os próximos exercícios serão alocados na Lei Orçamentária de cada exercício, onde serão indicados os créditos e os respectivos empenhos para sua cobertura.

## **5. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA**

**5.1.** O presente instrumento terá vigência contados a partir da data de sua assinatura com vinculação financeira relativa ao exercício financeiro anual com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**5.2.** Este Contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o art. 57, caput, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

**5.3.** No caso da execução do Contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

**5.4.** A prorrogação do prazo de vigência do Contrato será precedida de justificativa devidamente fundamentada e autorização do Prefeito, devendo ser formalizada nos autos do processo mediante Termo Aditivo.

**5.5.** Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**6.1.** O fornecimento/prestação de serviço ora contratado deverá obedecer ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

- 6.1.1.** Edital de Pregão
- 6.1.2.** Ata da Sessão do Pregão
- 6.1.3.** Termo de referência
- 6.1.4.** Proposta da Contratada

### **6.2. DA ENTREGA**

**6.2.1.** A solicitação será realizada através da Ordem de Fornecimento ou Serviços (OF/OS), que é o documento no qual consta a especificação exatamente licitada, devendo constar o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**6.2.2.** A Ordem de Fornecimento (OF) será enviada à Contratada via "e-mail" ou outra forma a ser estabelecida pelas partes, devidamente assinada pelo setor requerente.

**6.2.3.** Os materiais/serviços serão entregues de forma parcelada, conforme a necessidade e através de solicitação, sendo as entregas efetuadas no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da solicitação.

**6.2.4.** Os materiais/serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal), ou seja, de acordo com a Ordem de Fornecimento (OF), dela devendo constar o número do Contrato, o serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

**6.2.5.** Todos os custos referentes ao fornecimento, como transporte, taxas e impostos, despesas com refeições e estadias de funcionários, atendimento fora do horário comercial para entrega e demais despesas necessárias para o perfeito fornecimento contratado, correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer tipo de ônus ao Contratante.

**6.2.6.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pela Administração, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pela legislação vigente.

**6.2.7.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais/serviços que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações do edital.

**6.2.8.** Tanto a Fornecedora quanto eventual fabricante/produtor assumem inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do serviço entregue, com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria. Tal responsabilidade estende-se inclusive, aos materiais/serviços que, apurado laudo, apresentarem características alteradas ou distorções em relação ao estabelecido na ficha técnica.

**6.2.9.** A Contratada garantirá a qualidade dos materiais/serviços pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

**6.2.10.** A Contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos decorrentes do fornecimento contratado.

### 6.3. DO TRANSPORTE

**6.3.1.** As despesas com o frete, transporte e demais custos advindos da entrega do serviço no local indicado pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Contratante, correrão por conta da Contratada, ficando a cargo da Contratada, ainda, as despesas com remoção dos itens fornecidos caso tenham que ser substituídos, não cabendo ao Contratante qualquer responsabilidade sobre os mesmos.

**6.3.2.** Na execução do transporte deverão ser obedecidos os critérios adequados para sua realização, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade do serviço, e de acordo com as condições estabelecidas na legislação que regulamenta a matéria.

**6.4.** Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei nº8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DO RECEBIMENTO**

**7.1.** O recebimento deverá se efetivar nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº8.666/93.

**7.2.** O recebimento deverá se efetivar, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" do referido dispositivo.

**7.2.1.** Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento;

**7.2.2.** Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço e conseqüente aceitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis. Só então será atestada a Nota Fiscal.

**7.3.** Entende-se como critério de aceitação do objeto que ele esteja de acordo com especificação descrita na Proposta de Preços e que atenda o inciso VIII do art.39 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

**7.4.** Para efeito de recebimento, não serão aceitos os materiais/serviços:

**7.4.1.** Divergentes quanto às especificações descritas na Proposta de Preços Contratada;

**7.4.2.** Com embalagens individuais violadas, inadequação em relação ao conteúdo, não estiverem devidamente identificadas de acordo com o que estabelece a legislação vigente e/ou que não estejam adequados para o uso/consumo.

**7.5.** O Contratante reserva-se no direito de não aceitar os materiais/serviços que estiverem em desacordo com o previsto no instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

**PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.6.** O ato de recebimento dos materiais/serviços, não importa em sua aceitação. A critério do Contratante, os materiais/serviços fornecidos serão submetidos à verificação de servidor indicado pela administração.

**7.6.1.** Detectando-se alguma anormalidade como defeitos, falhas ou imperfeições no serviço, este será relacionado e entregue à Contratada para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**7.6.2.** Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la automaticamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da Notificação, sem qualquer ônus para o Contratante;

**7.6.2.1.** Essa Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**7.6.3.** A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição do serviço que porventura seja entregue com defeito, inadequado para uso ou não compatível com as especificações, sem ônus para o Contratante, mantido o preço inicialmente contratado.

**7.6.4.** A aceitação do serviço somente será efetuada após ter o mesmo sido considerado satisfatório pela Comissão de Recebimento designada especialmente para este fim, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou pedido de indenização por parte da inadimplente.

**7.7.** Os materiais/serviços considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

**7.8.** A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação do Contratante, sendo que a falta de tal justificativa sujeitará a Contratada as penalidades previstas na legislação vigente.

**7.9.** Caso ocorra atraso sem justificativa acatada por escrito pelo Contratante, sujeitar-se-á a Contratada as penalidades impostas pelo Contrato e legislação aplicável.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.10.** O fornecedor garantirá a qualidade dos materiais/serviços pelo prazo estabelecido pelo fabricante

**7.11.** Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o Contratante, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Prefeito para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**7.12.** No caso de inadimplência da Contratada, entrega do serviço com especificações diferentes do ofertado, ou ainda com imperfeições, quantidade inferior ao consignado na Nota de Empenho, considerar-se-á como data efetiva da entrega aquela em que a totalidade dos materiais/serviços seja entregue, em quantitativos e características compatíveis com o solicitado.

**7.13.** Em caso de necessidade de providências por parte da Contratada, o prazo para pagamento será suspenso e o fornecimento considerado em atraso, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e conforme o caso, as outras sanções estabelecidas na lei e neste Contrato.

**7.14.** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do serviço e estará obrigada a substituir aquele que não estiver de acordo com o especificado ou no caso de apresentar falha, mesmo que o fato ocorra após o recebimento provisório e/ou definitivo, sob pena de aplicação, pelo Contratante, das sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93.

**7.15.** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a Contratada das obrigações definidas no Código Civil Brasileiro em vigor, bem como no artigo 69 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais exigências legais.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

**8.1.** Constituem obrigações da Contratada, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**8.1.1.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais/serviços;

**8.1.2.** Cumprir fielmente todas as disposições e prazos estabelecidos neste Contrato;

**8.1.3.** Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

**8.1.4.** Acusar o recebimento da nota de empenho;

**8.1.5.** Arcar com todas as despesas operacionais, necessárias à execução do objeto deste Contrato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.6.** Atender com presteza e qualidade as demandas apresentadas pelo Contratante, entregando os materiais/serviços de acordo com as especificações contratadas;

**8.1.7.** Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade que possa colocar em risco o êxito e o cumprimento do prazo de execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

**8.1.8.** Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente do fornecimento deste Contrato, especialmente com relação aos tributos (ICMS, ISS, taxas, outros) incidentes sobre os materiais/serviços fornecidos, bem como o custo do transporte a ser executado em razão da entrega dos mesmos, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da Contratada;

**8.1.9.** Comunicar qualquer alteração que venha a ocorrer no desenvolvimento dos trabalhos e que envolva a "entrega dos materiais/serviços", bem como zelar pelo fiel cumprimento das especificações técnicas atinentes ao fornecimento dos materiais/serviços;

**8.1.10.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes ao objeto contratado e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

**8.1.11.** Dar ciência a Secretaria competente imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na integra solicitadas;

**8.1.12.** Emitir Nota Fiscal, após a entrega dos materiais/serviços, com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**8.1.13.** Entregar os materiais/serviços licitados, conforme solicitação do Departamento, que ocorrerá com acompanhamento do servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do Contrato, em horário normal de expediente;

**8.1.14.** Entregar os materiais/serviços ofertados através de pessoas idôneas, com funcionários devidamente identificados e uniformizados, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções;

**8.1.15.** Entregar os materiais/serviços ofertados no local indicado pelo Contratante, no âmbito do Município de Espinosa-MG, de acordo com os requisitos de quantidade marca e demais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

condições, em conformidade com o disposto neste Contrato, dentro dos prazos estabelecidos;

**8.1.16.** Executar e/ou fornecer o objeto de acordo com as especificações sempre de acordo com a unidade gestora do presente Contrato;

**8.1.17.** Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Contratante sobre os materiais/serviços entregues;

**8.1.18.** Independentemente da aceitação, garantir a boa qualidade dos materiais/serviços, bem como efetuar a troca quando apresentar problemas;

**8.1.19.** Instruir o fornecimento dos materiais/serviços deste Contrato com as Notas Fiscais e/ou Faturas correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega e do comprovante do respectivo recebimento;

**8.1.20.** Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que foram solicitados pelo Contratante e atender as reclamações formuladas, durante o período de vigência do Contrato;

**8.1.21.** Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.1.22.** Manter, sempre por escrito com o Contratante, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**8.1.23.** Obrigar os funcionários a apresentar-se portando documentos de identificação e com vestimenta adequada;

**8.1.24.** Oferecer as informações e instruções necessárias aos técnicos e/ou operadores do Contratante por ocasião da entrega;

**8.1.25.** Por ocasião da entrega dos materiais/serviços, a Contratada deverá aguardar a identificação, avaliação quantitativa e qualitativa dos mesmos, inclusive a verificação do acondicionamento apropriado, embalagem com identificação, etc.;

**8.1.26.** Realizar a entrega de acordo com a necessidade da Secretaria contratante, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Contrato;

**8.1.27.** Após a entrega do serviço, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição constante na Nota de Empenho;

**8.1.28.** Responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.1.29.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;

**8.1.30.** Responsabilizar-se pelo transporte e perfeito acondicionamento dos materiais/serviços, para que os mesmos sejam fornecidos de acordo com as exigências deste Contrato, zelando para que sejam entregues em perfeito estado de conservação;

**8.1.31.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais/serviços, aplicando-se subsidiariamente o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

**8.1.32.** Responsabilizar-se por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Município exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;

**8.1.33.** Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;

**8.1.34.** Substituir, às suas expensas, todo e qualquer serviço fornecido julgado pela Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias como estando em desacordo com as especificações, no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das penalidades ou rescisão do Contrato;

**8.1.35.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**8.2.** Constituem obrigações do Contratante, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

**8.2.1.** Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente do Contratante, por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;

**8.2.2.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

**8.2.3.** Emitir e informar a Contratada sobre a Nota de Empenho;

**8.2.4.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**8.2.5.** Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que deve ser realizada a entrega;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.6.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo estabelecidos no edital e seus anexos;

**8.2.7.** Elaborar as Notas de Empenho e as Autorizações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem entregues;

**8.2.8.** Manter a Contratada informada de quaisquer atos do Contratante que venham a interferir direta ou indiretamente na execução do objeto;

**8.2.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**8.2.10.** Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

**8.2.11.** Observar se durante a vigência do Contrato estão sendo cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**8.2.12.** Proporcionar a Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente a entrega;

**8.2.13.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da licitação, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

**8.2.14.** Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a Contratada entregar fora das especificações;

**8.2.15.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**8.2.16.** Aplicar as penalidades legais e contratuais.

## **9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** O Contratante fiscalizará obrigatoriamente a execução do Contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos.

**9.2.** O acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato e seu objeto será feita pelo Contratante, mediante servidor especialmente designado, juntado aos autos do processo administrativo da contratação, ao qual competirá além dos deveres de fiscalização, também dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua execução e de tudo dará ciência à Contratada,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

para fiel execução contratual durante toda a sua vigência e/ou prazo de garantia.

**9.3.** O representante da Administração anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais/serviços, objeto deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e sugerindo aplicação de multa ou rescisão do Contrato, caso a Contratada desobedeça a quaisquer cláusulas estabelecidas no presente instrumento.

**9.4.** Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução ou em que os serviços tenham sido executados fora das especificações da fiscalização ou ainda que os materiais/serviços tenham sido entregues fora do contratado, será a Contratada notificada para que regularize tais falhas, sob pena de, não o fazendo, ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

**9.5.** As providências necessárias serão determinadas pelo representante do Município ao preposto indicado pela Contratada.

**9.6.** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada perante o Contratante e/ou terceiros, por qualquer irregularidade, no fornecimento, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior ou em desacordo com o contratado e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

## **10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**10.1.** Com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, no caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a Administração poderá aplicar ao fornecedor registrado, garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes penalidades.

**10.1.1.** Advertência por escrito;

**10.1.2.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega, incidente sobre o valor total do Contrato, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-á a partir da data limite para a entrega fixada neste Contrato ou após o prazo concedido para as substituições ou modificações devidas quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações previstas; a partir do 10º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

(décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do Contrato, com as consequências daí advindas;

**10.1.3.** Suspensão do Contrato após o 10º (décimo) dia de atraso;

**10.1.4.** Rescisão unilateral do Contrato após o 30º (trigésimo) dia de atraso;

**10.1.5.** Multa compensatória de:

**10.1.5.1.** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do Contrato;

**10.1.5.2.** 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**10.1.6.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;

**10.1.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e,

**10.1.8.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Espinosa/MG e descredenciamento do cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**10.2.** As sanções previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

**10.3.** Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Espinosa ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do Contratante em favor da Contratada ou, ainda, cobrada judicialmente.

**10.4.** As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

**10.5.** As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da Contratada por perdas, danos e prejuízos que causar ao Contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais, nem impedem a rescisão do Contrato.

**10.6.** Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.7.** Fica garantido à Contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

**10.8.** Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a pena de suspensão, acima tratados, as empresas ou profissionais que, em razão da Lei Federal nº 8.666/93:

**10.8.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

**10.8.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

**10.8.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1.** Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a entrega e aceite definitivo do serviço, juntamente com a apresentação da respectiva documentação fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe a alínea "a", inciso XIV, do art. 40, combinado com a alínea "b", inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**11.2.** Ocorrendo atraso no pagamento conforme estabelecido na Subcláusula anterior, os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

**11.3.** Os pagamentos devidos a Contratada serão por meio de Ordem Bancária, devendo para isso ficar especificado:

**11.3.1.** Nome do banco:

**11.3.2.** Agência com a qual opera:

**11.3.3.** Localidade:

**11.3.4.** Número da conta corrente em que deverá ser efetivado o Crédito:

**11.3.5.** PIX:

**11.4.** Quando do pagamento, a Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos.

**11.4.1.** 03 (três) vias da Ordem de Fornecimento (OF) encaminhada pelo Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela Contratada em local apropriado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.4.2.** Nota Fiscal e/ou Fatura gerada pelo fornecimento do serviço entregue solicitada na Ordem de Fornecimento (OF). Caso a quantidade entregue seja menor da requerida na OF pelo Contratante, a Contratada deverá informar por escrito, os motivos de não entrega do serviço solicitado, os quais serão analisados pela unidade requerente e posteriormente será informado à mesma sobre a decisão.

**11.5.** A falta de um dos documentos solicitados poderá implicar no não recebimento do serviço e, conseqüentemente, da Nota Fiscal e/ou Fatura.

**11.6.** Caso a Contratada não cumpra às condições estabelecidas na Subcláusula anterior, a Nota Fiscal será passível de devolução, obrigando-se a mesma, a emitir nova(s) nota(s), que somente será(ão) recebida(as) pelo Contratante mediante anexação das certidões.

**11.7.** As Notas Fiscais correspondente serão discriminativas, constando o número do Contrato.

**11.8.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**11.9.** O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

**11.10.** Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**11.11.** O Contratante poderá retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada.

**11.12.** Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.13.** O Contratante não efetuará nenhum pagamento a Contratada sem a devida apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, além das demais exigências legais.

## **12. DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**12.1.1.** Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto contratual.

**12.1.2.** Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

**12.1.3.** Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação de pagamento, com relação ao cronograma fixado, sem a correspondente contraprestação do fornecimento objeto deste Contrato;

**12.1.4.** Na hipótese do disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**12.2.** Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**12.3.** Qualquer aumento ou supressão de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado pela fiscalização e aprovado pelo Prefeito.

**12.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrido após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

### **13. DA RESCISÃO E NULIDADE CONTRATUAL**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, combinado com o artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, garantindo à Contratada o direito de defesa e o contraditório, nos termos do artigo 109 da mesma Lei.

**13.2.** A rescisão não dará à Contratada direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

**13.3.** A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte do Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

**13.4.** A declaração de nulidade do presente Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**13.5.** A nulidade não exonera o Município de Espinosa do dever de indenizar a Contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, comprovando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

**13.6.** Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo Contratante e, comprovadamente realizadas pela Contratada, previstas no presente Contrato.

**13.7.** A inexecução total ou parcial do fornecimento no prazo proposto e contratado caracterizará inadimplemento contratual, motivando a rescisão do presente Contrato sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.8.** A rescisão amigável somente ocorrerá quando houver conveniência para a Administração, desde que não ocorra hipótese contenciosa nem prejuízo para a Administração, e será reduzida a termo no processo de licitação.

## **14. DA PROIBIÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO E OUTROS**

**14.1.** Fica expressamente proibida a cessão e a subcontratação total ou parcial deste Contrato; bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo expressa autorização da Contratante.

## **15. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** O presente Contrato fundamenta-se na Lei Federal de nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal de nº 123/2006, Lei Complementar Federal de nº 147/2014 e no que couber, na Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem assim, no Decreto Federal de nº 7.892/2013, Decreto Federal de nº 8.538/2015 e de demais normas pertinentes e, ainda, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 19/2023, no correspondente Termo de Referência, bem como, nas obrigações assumidas pela Contratada na sua proposta comercial e nos demais documentos constantes do Processo de Licitação nº 67/2023, que integram este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

**15.2.** Integra o presente Contrato, o edital da licitação e seus anexos incluindo as condições estabelecidas e as correções e esclarecimentos feitos durante o procedimento licitatório, bem como, a proposta de preços apresentada pela Contratada, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independente de transcrição. Os documentos referidos são

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definirem a sua extensão, e desta forma, regerem a execução adequada do Contrato ora celebrado. Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos citados, estas serão dirimidas considerando-se sempre os mais recentes com prioridade sobre os mais antigos, e em caso de divergências com este Contrato, prevalecerá este último.

## **16. DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO**

**16.1.** A publicação do presente instrumento na Imprensa Oficial, em extrato, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

## **17. DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Espinosa, Estado de Minas Gerais, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** O presente Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos seus preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os Princípios da Teoria Geral de Contratos e as disposições de direito privado.

**18.2.** Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o Contratante e a Contratada será feita através de correspondência devidamente registrada.

**18.3.** Não terão eficácia quaisquer exceções às especificações contidas neste instrumento e/ou em seus anexos, em relação às quais o Contratante não houver, por escrito, se declarado de acordo.

**18.4.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

**18.5.** Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente Contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

**18.6.** E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas infra-assinados, de tudo cientes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA LICITAÇÃO Nº: 67/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87, da lei nº 8.666/93, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VI

Modelo de Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, com a ressalva de empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

### DECLARAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO Nº: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

### DECLARAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO Nº: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2023

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que conhece e aceita todos os termos do edital Pregão Presencial de n.º 19/2023, bem como, que atende a todos os requisitos de habilitação e que apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VIII

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO N°: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2023

A Empresa \_\_\_\_\_ credencia o Sr. (a) \_\_\_\_\_ CPF N.º \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ conferindo-lhe todos os poderes necessários a prática de quaisquer atos relacionados ao Pregão Presencial n° 19/2023, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos e assinar atas e a renunciar a direito de recurso quando julgar oportuno.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
representante legal

Obs. Reconhecer firma em Cartório.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO IX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO Nº: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial Nº: 19/2023, declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal ou Procurador do Licitante  
(nome e assinatura)

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes. (FORA DOS ENVELOPES)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

LICITAÇÃO N°: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

### 1 - Justificativa

A contratação de um software de gestão hospitalar trará inúmeros benefícios para o Hospital de Espinosa-MG. O sistema possibilitará a integração de informações, agilizando a comunicação entre diferentes departamentos, como atendimento, internação, agendamento de consultas, estoque de medicamentos e controle financeiro. Isso resultará em maior eficiência na alocação de recursos, redução de erros administrativos e melhorias significativas na tomada de decisões estratégicas.

Além disso, o software permitirá um acompanhamento mais preciso dos pacientes, contribuindo para a melhoria do atendimento médico, a redução do tempo de espera e a personalização dos tratamentos de acordo com o histórico de cada indivíduo. A automação de processos também contribuirá para uma diminuição significativa da burocracia, tornando os procedimentos internos mais ágeis e eficazes.

### 2 - Das especificações mínimas do sistema

#### URGÊNCIA & EMERGÊNCIA

- Registrar acolhimento e classificação de risco dos pacientes atendidos, mediante critérios clínicos e em conformidade com as políticas do Ministério da Saúde;
- Gerar boletim de atendimento;
- Identificar os atendimentos por origem dos pacientes.
- Inscrever o paciente nas filas de atendimento concernentes ao risco classificado.
- Manter as filas para atendimento;
- Proceder à chamada automática de paciente indicando a localização do local de chamada.

#### ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Visualizar a fila de atendimento por ordem de chegada e critério de gravidade e de acordo com o local de atendimento do profissional;
- Indicar a situação do atendimento.
- Permite o registro do atendimento de emergência: história clínica, exame físico,
- antecedentes pertinentes, diagnóstico, evolução, solicitação de pareceres, encaminhamentos.
- Solicitar exames laboratoriais e de imagens;
- Prescrever medicações e emitir receituários.
- Permite acessar resultados de exames após a liberação do profissional responsável.
- Alocar pacientes nos leitos de urgência / emergência.
- Manter o histórico de atendimentos realizados
- Registrar o tipo de alta do paciente, incluindo transferências e remoções com indicação de unidade de destino;
- Gerar relatórios com todos dados cadastrados do paciente tais como idade, sexo, procedimentos, CID, tipo de alta, procedência, dentre outros.

### **SALA DE PROCEDIMENTOS**

- Verificar fila de solicitações de medicações.
- Verificar histórico de medicações administradas.
- Proceder à checagem de itens de prescrição;
- Lançar procedimentos complementares ao atendimento médico.

### **MARCAÇÃO DE CONSULTAS**

- Emitir a agenda dos profissionais médicos por especialidade, ordinária e extraordinária;
- Determinar se a consulta é de primeira vez ou retorno;
- Marcar consulta por especialidade e profissional médico com base na escala e disponibilidade de horário;
- Permite encaixes de pacientes não agendados;
- Administrar a chegada dos pacientes;
- Controle dos atendimentos de retorno;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Emitir o comprovante de marcação da consulta para o paciente;
- Confirmar a realização do atendimento;
- Gerir a fila de consulta, exames e procedimentos;
- Gerar estatísticas de atendimentos e produtividade;
- Integrar-se ao módulo de faturamento.

## **ADMISSÃO HOSPITALAR E GESTÃO DE LEITOS**

- Permite a integração com Central de Regulação de Leitos.
- Permite controle de reservas de leitos.
- Proceder à admissão hospitalar eletiva ou de urgência;
- Informar na internação o procedimento médico conforme tabela atualizada do MS e o diagnóstico conforme tabela de CID em versão atualizada.
- Permite o lançamento de procedimentos complementares à internação;
- Controlar os leitos disponíveis de maneira individual ou integrada;
- Permite a movimentação e permuta de leitos;
- Acessar os nomes e registros dos ocupantes dos leitos das Unidades de internação.
- Registrar alta médica permitindo a indicação do médico responsável e motivo da alta.
- Acessar os prontuários dos pacientes por meio da listagem de leitos ocupados.
- Permite realizar o censo diário do Hospital.
- Controlar a internação e alta dos pacientes, refletindo na Central de Regulação.
- Emissão de Comprovante e relatório de Alta do Paciente.
- Permite a abertura automática de conta hospitalar no momento da internação;
- Geração de relatórios, estatísticos e de atendimento;

## **SAME**

- Instituir do Prontuário Eletrônico Único;
- Controlar a geração automática de prontuários;
- Oferecer ferramentas de gestão de carga fora do prontuário;
- Contemplar os dados básicos do Cartão Nacional de Saúde, para o cadastro de pacientes, preconizados pelo Ministério da Saúde;
- Emitir declarações, comprovantes e atestados;
- Oferecer consulta ao histórico assistencial do paciente;
- Gerar relatórios de produção e estatísticos.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **PRONTUÁRIO ELETRÔNICO ÚNICO**

### **SUMÁRIO CLÍNICO**

- Permite a consulta do sumário clínico de todo o histórico assistencial do paciente, desde os atendimentos de emergência, consultas, exames referenciados, internações e cirurgias.
- Permite a consulta de prescrições e medicamentos em uso.

### **PRESCRIÇÃO MÉDICA**

- Implementar a prescrição eletrônica, integrada ao prontuário eletrônico do paciente;
- Registrar a solicitação de prescrição medicamentosa com dose, intervalo, via de administração e periodicidade.
- Alertar ao médico no caso de falta de produtos registrados na prescrição.
- Registrar a solicitação de observação de cuidados com o paciente;
- Prescrever dietas
- Gerar as prescrições de acordo com a rotina hospitalar, oferecendo facilidades de cópia e/ou revalidação da prescrição, ao profissional
- Prover o aprazamento automático dos itens prescritos, para posterior checagem de enfermagem.

### **SOLICITAÇÃO DE EXAMES**

- Solicitar eletronicamente exames laboratoriais e de imagens aos respectivos laboratórios, orientando a solicitação de acordo com o fluxo de origem e status da solicitação, quais sejam, ambulatório, emergência, internação.
- Listar todos os exames laboratoriais solicitados ao paciente, por data e profissional solicitante, com possibilidade de acesso, consulta de resultados e laudos e impressão.
- Indicar o status do andamento dos exames solicitados;

### **EVOLUÇÃO E REGISTRO CLÍNICO**

- Organizar a informação clínica de cada paciente em diferentes pastas, tais como, anamnese, exame físico, evolução.
- Proceder ao registro clínico e avaliações, acrescentando episódios em um atendimento continuado.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permite configurar estruturas de registros clínicos, para especialização do atendimento.
- Oferecer recursos de configuração de protocolos clínicos de apoio ao atendimento médico;
- Permite o registro de alta médica e encaminhamento para outros níveis de atenção.

## **FATURAMENTO SUS AMBULATORIAL**

- Capturar automaticamente a produção ambulatorial, BPA-C, BPA-I e APAC, dos atendimentos registrados no período de competência,
- submetendo-os aas regras e críticas cabíveis, para a respectiva apresentação de produção em layout compatível com os sistemas SIA-SUS;
- Administrar rejeições e glosas.
- Administrar os cadastros de classificações do hospital e do faturamento.
- Administrar os cadastros e configurações dos procedimentos do SIASUS, serviços do hospital, dados do hospital.
- Permite geração de produção BPA e APAC em meio eletrônico.
- Integração do faturamento com Diagnóstico por Imagem, outros exames, ambulatório e urgência/ emergência.
- Possibilitar o acesso ao cadastro dos pacientes ambulatoriais.

## **FATURAMENTO SUS DE INTERNAÇÕES**

- Capturar automaticamente as informações de internações clínicas e cirúrgicas, no período de competência, submetendo-os aas regras e críticas cabíveis, para a respectiva apresentação de produção em layout compatível com os sistemas SISAIH e SIHD;
- Permite Geração de faturamento a partir dos lançamentos realizados no prontuário do paciente.
- Administrar pacientes homônimos.
- Consistir a utilização das próteses, respeitando a tabela de compatibilidade.
- Permite Consulta e relatório dos procedimentos por motivo de Alta e óbitos.
- Permite Controle sobre a utilização e faturamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais.
- Emitir AIH simulada e de conferência.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Gerar arquivo texto para exportação do SISAIH-01
- Possibilitar o controle da permanência por procedimento realizado.
- Possibilitar o lançamento do CID a partir do procedimento realizado, respeitando a tabela de compatibilidade de procedimentos e CID.
- Prover a atualização automática e permanente com as regras do DATASUS, eliminando a possibilidade de rejeições.
- Realizar o lançamento automático de longa permanência, permitindo ao usuário gerenciar a informação.

### **CONTROLE DE ESTOQUE E COMPRAS**

- Permite cadastramento de produtos.
- Permite cadastramento de Fabricantes.
- Permite cadastramento de Fornecedores.
- Permite cadastramento de associação fabricante produto.
- Permite cadastramento de associação fornecedor produto.
- Permite a criação de tipo de entrada, identificando se sensibiliza ou não o preço médio do produto.
- Permite controle de entrada de produtos, com identificação do tipo de Entrada (aquisição, doação, devolução, entre outros).
- Permite Inventário.
- Permite Inventário Selecionado, ou seja, com escolha de somente um ou mais produtos ou depósitos.
- Permite a criação de Tipos de Saída de produto do almoxarifado.
- Permite controle de saída de medicamentos e materiais por prescrição.
- Permite controle de saída de produto por receituário.
- Permite controle de saída de produto por perda.
- Permite controle de saída de produto por transferência.
- Permite controle de estoque de diversas instituições de armazenamento integradas e em rede.
- Permite controle de data de validade de produtos.
- Permite controle de produtos por lotes de fabricação.
- Permite rastreabilidade do produto da Nota de Entrada a Nota de Saída.
- Permite controle de estoque mínimo e máximo de produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Permite estabelecimento e controle de ponto de ressuprimento, com emissão de alertas.
- Permite Alertas de produto em estoque mínimo.
- Permite Cancelamento de compras.
- Permite registro de estimativa de preços de produtos de uma compra.
- Permite registro de cotação de preços de produtos de uma compra.
- Permite Consulta de preços de produtos por fornecedor.
- Permite Controlar solicitações pendentes por setor, comprador e data prevista de entrega.
- Permite Emissão de cartas convite dos fornecedores dos produtos e serviços.
- Permite emissão de ordens de compras de produtos e serviços.
- Permite Geração de uma solicitação de compra para ressuprimento baseando-se nas análises de consumo, de estoque físico e virtual.
- Gerar Relatório com dados sobre os preços e entrega, praticados anteriormente.
- Gerar Relatório de acompanhamento de orçamento de compras.
- Gerar Relatório e consulta ao mapa comparativo de preços, com informações necessárias à decisão e sugestão da melhor condição de
- compra.
- Gerar Solicitação de compras.
- Permite o registro de contrato com fornecedor, a partir de uma compra realizada.
- Permite emissão de espelho de empenho, para entregar ao fornecedor
- Permite controle de saldo físico e financeiro de processo de compra.
- Permite o controle de saldo físico e financeiro de contrato.
- Permite o controle físico e financeiro de empenho.
- Permite o controle físico e financeiro do item do empenho.

## **ALMOXARIFADO / FARMÁCIA**

- Permite o envio eletrônico para a farmácia das prescrições dos profissionais de saúde.
- Permite que as prescrições sejam aprovadas pelo farmacêutico.
- Permite aprazamento do horário das medicações.
- Permite Cadastrar materiais e medicamentos.
- Permite Controle de estoque, de lotes e validades.

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controlar os tipos de fornecimentos.
- Permite a solicitação de materiais e medicamentos.
- Permite a montagem de uma lista de materiais a ser solicitado.
- Permite a monitoração das solicitações.
- Permite a liberação parcial, completa ou rejeição da solicitação.
- Integração com o controle de estoque.
- Baixa do estoque automática ao término da transação (solicitação, liberação, recebimento).
- Administração de estoques por cotas de reposição nos postos de enfermagens e farmácias satélites.
- Calcular: Estoque Máximo, Estoque Mínimo, Quantidade Ponto de Pedido, Quantidade Demanda, Tempo de Reposição.
- Permite Controle da validade dos medicamentos por lote e fabricante.
- Permite Controle de devoluções e atualização das posições dos estoques.
- Permite Controle de doações e notas fiscais.
- Permite Controle de empréstimos.
- Permite Controle dos gastos de produtos por paciente.
- Permite Disponibilização na farmácia das prescrições realizadas nos postos.
- Permite Entrada de produtos no estoque a partir de ordens de compras, notas, doações, empréstimos ou consignados.
- Gerar ficha de estoque por item contendo movimentação detalhada do produto.
- Gerar ordens de compras a partir de sugestão eletrônica de pedido.
- Permite Gerenciamento da localização e saldos dos produtos nos sub-estoques.
- Permite Identificação de produtos sem movimentação.
- Permite Controle de entregas parciais de pedidos de compras.
- Emitir Relatório de curva ABC dos produtos por importância de valores.
- Permite Transferência de produtos entre os sub-estoques.
- Permite Transferência de produtos entre unidades com controle de recebimento pela Unidade destino.
- Permite auditoria detalhada de consumo.

### **PAINEL DE ATENDIMENTO**

- Permite que o paciente aguarde o atendimento, sendo informado sobre sua posição na fila;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Geração de Senhas pelo próprio paciente - permite que o próprio paciente emita sua senha, sem a necessidade de participação de atendente/recepcionista;
- Controle de prioridades - Permite que pacientes especiais tenham seu atendimento priorizado, evitando demora e atendendo aos requisitos da legislação vigente;
- Chamada de senha por tipo de atendimento, com sinal sonoro e voz
- Permite que seja organizada filas virtuais para cada tipo de atendimento prestado numa mesma recepção.
- Possibilitar ao recepcionista selecionar qual tipo de atendimento ele deseja realizar.
- Ao chamar a senha o painel emite sinal sonoro e em seguida "fala" a senha chamada e o guichê correspondente;
- Chamada de pacientes por nome com sinal sonoro e voz
- Permite chamar pacientes/acompanhantes/médicos/funcionários por nome, seguida de mensagem escolhida e configurada pelo próprio usuário no momento da chamada;
- Visualização simultânea de senhas e vídeos - o painel é organizado para apresentar aos pacientes vídeos institucionais e de propaganda simultaneamente ao chamado de senhas e pacientes;
- Possibilidade múltiplos painéis
- Possibilidade de relatórios de tempo de espera (individual e médio).

### **CENTRO DE IMAGENOLOGIA**

- Receber solicitações de exames de imagens através do prontuário eletrônico do paciente.
- Administrar as filas de exames solicitados por origem e status;
- Receber automaticamente as requisições de exames solicitados por uma central de marcação.
- Proceder ao registro das requisições e controles de processo de análise, incluindo interface e captura de imagens no padrão dos respectivos equipamentos de análise;
- Possibilitar a impressão local dos laudos de exames solicitados.
- Listar todos os exames solicitados ao paciente, por data e profissional solicitante.
- Cadastro de perguntas a serem realizadas para realização dos exames.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

- Controlar os gastos de insumos por exame.
- Permite a configuração de textos de laudo para automação do processo;
- Listar todos os exames solicitados ao paciente, por data e profissional solicitante e origem.
- Listar todos os exames solicitados e pendentes de marcação.
- Listar todos os exames solicitados e marcados por dia e por tipo.
- Acompanhar o status do exame.
- Computar os procedimentos realizados para a respectiva modalidade de faturamento, concernente ao atendimento de origem.

### **LABORATORIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS**

- Receber solicitações de exames laboratoriais através do prontuário eletrônico do paciente.
- Administrar as filas de exames solicitados por origem e status;
- Receber automaticamente as requisições de exames laboratoriais solicitados por uma central de marcação.
- Possibilitar a impressão local dos exames laboratoriais solicitados.
- Listar todos os exames laboratoriais solicitados ao paciente, por data e profissional solicitante.
- Listar todos os exames solicitados e pendentes de marcação por laboratório de análises clínicas.
- Listagem de todos os exames solicitados e pendentes de marcação por tipo de examelaboratorial.
- Listar todos os exames solicitados e marcados seção.

### **3 - Da Vigência contratual**

3.1 - O prazo regular de vigência da prestação dos serviços será de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma da Lei, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme Lei de nº. 8.666/93.

### **4- Da Eventual Prorrogação**

4.1- Para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços contratados, poderá a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei 9.648/98, na estrita observância as previsões orçamentárias.

### **5 - Do Horário De Trabalho**

PÇA. CEL HEITOR ANTUNES, 132 – CEP 39.510-000 – ESPINOSA – MINAS GERAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1- A contratada devera prestar serviços através de suporte telefônico e internet por 8 horas diárias, além de disponibilizar no mínimo 1 visita mensal para dar suporte a entidade ou órgão que será prestado os serviços.

## **6- Local da Prestação de Serviços**

6.1- O local de prestação de serviços será na Fundação Hospitalar do Município de Espinosa/MG (FHUMESP), estabelecida na, Avenida Juscelino Kubsticheck, 725 Santa Tereza CEP: 39510-000.

## **7- Do Pagamento:**

7.1 - A contratado deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado ao Município de ESPINOSA- MG, na nota fiscal/fatura o contratado deverá discriminar os serviços prestados, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;

7.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, no prazo de até 20 (vinte) dias, do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de serviços, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.

## **8 - Dotação Orçamentária:**

09.01.03 10.302.0015.2122 Manutenção Atividades do Hospital Municipal 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica FICHA 0963

Espinosa, 24 de agosto de 2023.

Paulo Mozart Fernandes  
Secretário Municipal de Saúde

Milton Barbosa Lima  
Prefeito



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

LICITAÇÃO N°: 67/2023

PREGÃO PRESENCIAL N°: 19/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO HOSPITALAR COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA O SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, como representante \_\_\_\_\_ devidamente constituído de \_\_\_\_\_ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

**a)** a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**b)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

**c)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

**d)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

**e)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

**f)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal do licitante)